



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

LEI Nº 1209/2020 de 1º de outubro de 2020

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Japira, Estado do Paraná, para a gestão 2021 a 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município de Japira, Estado do Paraná, para a gestão que iniciar-se-á em janeiro de 2021 e se extinguirá em dezembro de 2024, ficam fixados da seguinte forma:

I- O subsídio mensal do Prefeito Municipal será no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais);

II- O subsídio mensal do Vice-Prefeito será no valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais);

III- O subsídio mensal dos Secretários Municipais será na quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Art. 2º. Fica vedado ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receber acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória.

Art. 3º. Aos subsídios de que trata esta Lei será assegurada a revisão de caráter geral, mediante lei específica, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, observando o somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE-, nos doze meses anteriores.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de revisão dos subsídios fixados na presente Lei, no primeiro ano de mandato.

Art. 4º. As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 1º de outubro de 2020.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal